

REVOGADA PELA PORTARIA NORMATIVA N.º 21/2019 - IPASGO

PORTARIA NORMATIVA nº 17-2017/PR

~~Dispõe sobre reajuste de valores dos serviços discriminados no Anexo III da Portaria Normativa nº 10-2014/PR, na forma que especifica.~~

~~O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais,~~

~~Considerando a responsabilidade do IPASGO em garantir o regular funcionamento do Serviço Especial de Atendimento em Pediatria - SEAP, instituído pela Portaria Normativa nº 10-2014/PR, de 23 de junho de 2014, alterada pela Portaria Normativa nº 12-2014/PR de 08 de Agosto de 2014, visando o pronto atendimento dos usuários do Sistema IPASGO Saúde;~~

~~Considerando que nos três anos de funcionamento dos serviços contratados nos termos da classificação e valores estabelecidos para os níveis 'A', 'B', 'C', 'D' e 'E' no Anexo III da Portaria Normativa nº 10-2014/PR, para a remuneração dos procedimentos que integram o atendimento ambulatorial hospitalar e imediato (urgência e emergência) em Pediatria, os reajustes concedidos ficaram aquém dos índices tabulados pelo mercado de saúde,~~

~~Considerando o disposto no Memorando nº 125-2017/DGPF, de 28 de Agosto de 2017, exarado pela Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças deste Instituto;~~

~~Considerando que a atual Diretoria do IPASGO busca o constante equilíbrio entre receitas e despesas, assegurando a regularidade dos procedimentos que integram o rol de cobertura vigente;~~

~~Considerando, ainda, a necessidade de cumprimento da Norma NBR ISO 9001:2008 e do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, resolve editar a seguinte~~

PORTARIA:

~~Art. 1º Ficam reajustados em 10,03% (dez inteiros e três centésimos por cento) os valores dos serviços de classificação 'A', 'B', 'C', 'D' e 'E', discriminados no Anexo III da Portaria Normativa nº 10-2014/PR, de 23 de Junho de 2014, modificado pela Portaria Normativa nº 12-2014/PR, de 08 de Agosto de 2014, cumulativamente aos 18% (dezoito por~~

cento) aplicados pela Portaria Normativa nº 13-2016/PR, de 08 de Julho de 2016, passando a vigorar os valores de remuneração por classificação descritos na tabela abaixo:

Classificação	Valor Inicial: PN 10-2014/PR e PN 12-2014/PR	Reajuste de 18%: PN 13-2016/PR	Reajuste de 10,03%: PN 17-2017/PR
A	428.457,86	505.580,27	556.289,98
B	329.582,97	388.907,90	427.915,37
C	253.525,35	299.159,91	329.165,65
D	198.777,51	234.557,46	258.083,58
E	150.015,00	177.017,70	194.772,58

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.~~

~~DÊ SE CIÊNCIA E CUMPRA SE.~~

~~Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 28 dias do mês de agosto de 2017.~~

~~Francisco Taveira Neto
Presidente~~

~~Protocolo nº 104992/2017~~